

## **Resolução nº 322/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 11 de março de 2013, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.**

**Art. 51 - (...)**

**I.(...)**

*a. Comunicar os Vereadores, com **antecedência mínima de 24 horas**, a convocação de sessões extraordinárias, solenes e secretas, salvo em caso de decretação de calamidade pública ou emergência.*

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 12 de março de 2013.

*Joaquim Geraldo Teixeira Muzy - (Teté)  
Presidente da CMSJC*

## **Resolução nº 323/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de abril de 2013, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** A Sessão Solene da Câmara Municipal de São José do Calçado realizada durante a festa de emancipação do Município, no ano de 2013, será realizada no dia 31 de maio, às 18 horas, na Praça de Esporte “Vereador João Pimentel Neto”, anexa a Escola Municipal Manoel Franco.

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 29 de abril de 2013.

*Joaquim Geraldo Teixeira Muzy - (Teté)*  
*Presidente da CMSJC*

## Resolução nº 324/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 10 de julho de 2013, aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o art. 148-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, com a seguinte redação:

*“Art. 148-A – Por iniciativa de, no mínimo, 200 (duzentos) eleitores do Município, também poderá ser requerido o regime de urgência na tramitação de qualquer proposição no âmbito da Câmara Municipal de São José do Calçado, que observará as regras dispostas nesta seção.”*  
(NR)

**Art. 2º** - Fica acrescentado o art. 148-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, com a seguinte redação:

*“Art. 148-B – Todas as proposições de iniciativa popular tramitarão sob o regime de urgência disposto nesta Seção.”*(NR)

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 11 de julho de 2013.

---

**Joaquim Geraldo Teixeira Muzy - Teté**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado-ES**